



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
SECRETARIA REGIONAL

DESPACHO DECISÓRIO Nº 22/2026

Referência: 1.03.000.000528/2025-88

UASG: 200204

1. O presente PGEA refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação eletrônica, do serviço especializado de análise e elaboração de laudo do teste de controle de qualidade de aparelho de raio-X localizado no Consultório Odontológico desta PRR/3^a Região, regularmente prevista no Plano de Contratações Anual do exercício.
2. Conforme Informação DEOF/PRR3^a (PRR3^a-000[12723/2026](#)), a contratação necessária, no valor total máximo estimado de R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais), se encontra dentro dos valores previstos na programação orçamentária de 2026 da Unidade.
3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do inciso IV do art. 72 e § 1º do inciso II do art. 75 da Lei 14133/21, bem como do § 1º do inciso IV do art. 5º da IN Seges/ME 67/21, conforme se verifica na informação prestada pela Coordenadoria de Administração no Memorando nº 109/2026/COORADM/PRR3^a (PRR3^a-0000[1378/2026](#)).
4. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa eletrônica para a aquisição pretendida com fulcro no inciso II e § 3º do artigo 75 da Lei nº 14133/21.
5. Após o encaminhamento de minuta de Aviso de Contratação Direta pelo agente de contratação (PRR3^a-000[13149/2026](#)), a Coordenadoria de Administração sugeriu a aplicação do art. 8º da [Portaria PGR/MPU Nº 148/2022](#), que considera não obrigatório o parecer jurídico para "*contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo não padronizado, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação*".
6. Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria PRR3^a Região nº [177/2023](#), assinada pela Excelentíssima Dra. Cristina Marelim Vianna, e

nos termos do inciso XIX do artigo 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 382/2015 e suas alterações, resolvo:

- a) Aprovar o Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- b) Autorizar a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação na forma eletrônica, nos termos solicitados;
- c) Designar a servidora MARIA HELENA FERRARI ANTUNES para conduzir o certame, na qualidade de agente da contratação, nos termos da [Portaria PRR3 nº 25/2026](#), e os servidores nominados na mesma portaria para integrarem a equipe de apoio ao agente da contratação, sempre que por este convocados, em todos os atos do certame;
- d) Encaminhar à Agente de Contratações para a publicação e demais providências relativas à realização do certame.

São Paulo, 28 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

IVALDO MARTINS VIEIRA
SECRETARIO REGIONAL